



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO - CDP**

**EDITAL N.º25/2019**

A **PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na **Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012** do Ministério da Educação - MEC, torna público o edital de seleção de bolsas-auxílio do **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES 2019.2** destinada aos estudantes participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G da UFAL, conforme o disposto abaixo:

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 1º** Poderá inscrever-se na seleção para a bolsa PROMISAES o(a) estudante-convênio do PEC-G, devidamente matriculado(a) (matrícula institucional e acadêmica, quando couber) e com frequência regular na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, no período anterior e no semestre de realização da seleção.

**DA SELEÇÃO**

**Art. 2º** A seleção dos candidatos às bolsas será feita com base nos seguintes critérios:

**Eliminatório**

I - Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.

II - Frequência escolar.

**Classificatório**

Item	Critério	Peso
I	Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pela UFAL	3
II	Rendimento acadêmico medido através do coeficiente de rendimento acumulado	4
III	Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante	1
IV	Atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem. Para efeito deste critério, serão consideradas atividades realizadas no ano corrente e/ou semestre anterior.	2

§ 1º A avaliação socioeconômica será realizada pelos/as Assistentes Sociais da Assistência Estudantil vinculada a Pro-reitoria Estudantil (PROEST) da UFAL.

§ 2º As bolsas serão destinadas seguindo a ordem de classificação final da seleção, de acordo com a disponibilidade orçamentária do MEC.

§ 3º Não obterá classificação alguma na seleção o candidato que se enquadre em alguma das situações descritas no Artigo 9º deste Edital.

Desempate

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- I - A quantidade de reprovação por disciplina
- II – O candidato com maior rendimento acadêmico

**Art. 3º** A seleção será realizada conforme segue:

I - A documentação que trata o Edital deverá ser entregue, devidamente preenchida e assinada em envelope fechado no local e período abaixo especificados:

- a) LOCAL: Secretaria da Pró-reitoria de Graduação da UFAL;
- b) PERÍODO: de 25/06/2019 a 12/07/2019;**
- c) HORÁRIO: das 09h às 17h.

Parágrafo único: A análise de condição socioeconômica terá validade de 1 ano.

II - Análise acadêmica e seleção final dos candidatos, baseada no Artigo 2º deste edital.

III – O resultado apresentará classificação em ordem decrescente de pontuação e a ocupação das vagas seguirá esta ordem:

IV - Os candidatos classificados nas posições de 1 a 16, serão contemplados com 6 bolsas mensais de R\$ 622,00 cada.

## **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**Art. 4º** O candidato deverá entregar os documentos abaixo relacionados na fase de entrega da documentação, em envelope fechado conforme art. 3º. A falta de documentos ou informações solicitadas poderá implicar na desclassificação do candidato.

O correto preenchimento e entrega da documentação é de inteira responsabilidade do candidato.

I - **Formulário de Inscrição** preenchido e assinado pelo estudante (em duas vias: uma dentro do envelope e outra fora, para registro de recebimento);

II - **Formulário Socioeconômico** preenchido e assinado pelo estudante;

III - **Termo de Compromisso** devidamente assinado pelo estudante;

IV - **Histórico Analítico** do estudante atualizado com os resultados do semestre **2018.2**, autenticado pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA;

V – **Cópia da página do passaporte** do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do **RNE**, ou de seu protocolo atualizado;

VI - **Extrato bancário** dos últimos três meses, de todas as contas que o estudante for titular. Podendo ocorrer desclassificação/eliminação (em qualquer tempo), se constatado que possui mais de uma conta e não forem devidamente apresentadas.

VII - Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão (último semestre letivo), **cópia do comprovante de participação** do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;

VIII - **Formulário de Informações Adicionais**, preenchido e assinado;

IX – **Formulário SIMEC** devidamente preenchido; e

X – **Cópia do Termo de Responsabilidade Financeira** apresentado ao MEC na inscrição/seleção do PEC-G

§ 1º O **Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico, o Termo de Compromisso, o Formulário SIMEC e o Formulário de Informações Adicionais** encontram-se anexos a este edital.

§ 2º A PROGRAD não fornecerá a impressão do histórico analítico ou de qualquer comprovante de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão. Esses documentos deverão ser impressos pelo próprio candidato.

§ 3º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição poderá acarretar a **desclassificação** do candidato.

§ 4º O candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada ou em nome de terceiros poderá ter o auxílio suspenso, caso selecionado.

§ 5º Será admitida inscrição por procuração simples juntamente com todos os documentos relativos ao candidato exigidos neste edital.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DA UFAL**

**Art. 5º** A UFAL seguirá o disposto na **Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012**, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE**

**Art. 6º** Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- I - Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- II - Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFAL e conforme as normas do PEC-G;
- III - Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFAL;
- IV - Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

§ 1º A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

#### **DO PAGAMENTO**

**Art. 7º** A bolsa no valor de R\$ 622,00 terá duração de seis (06) meses, podendo ser prorrogada por igual período, e será creditada diretamente ao estudante-convênio selecionado, mediante depósito em conta corrente.

**Art. 8º** O Pagamento do auxílio será referente ao 2º semestre de 2019 (julho a dezembro), observados os critérios de recebimento.

#### **DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO**

**Art. 9º** O estudante-convênio selecionado pela UFAL ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I - Conclusão do curso na UFAL ou integralização curricular;

II - Desligamento do PEC-G;

III - Evasão por parte do beneficiário;

IV - Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

V - Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

VI - Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

VII - Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

VIII - Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

IX - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

X - Decisão judicial;

XI - Falecimento do beneficiário;

XII – Exercício de qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XIII - Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;

XIV - Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º** O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa PROMISAES.

**Art. 11º** Para dúvidas referentes a **análise socioeconômica**, a PROEST disponibilizará atendimento ao candidato em sua sede e nos NAE's, em dias úteis, bem como por meio dos telefones (82) 3214-1079/1080/1081 e email: [servicosocial@proest.ufal.br](mailto:servicosocial@proest.ufal.br)

**Art. 12º** Os casos omissos serão analisados pela PROGRAD/CDP.

**Art. 13º** A PROGRAD/CDP divulgará, no prazo provável de até 30 dias após o período de inscrição, a lista dos selecionados para a Bolsa PROMISAES, no Portal do Estudante, no site da UFAL (<http://www.ufal.edu.br/estudante/graduacao/programas>).

**Art. 13º** Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

Maceió-AL, 17 de junho de 2019.

Suzana Maria Barrios Luis  
**Coordenadora de Desenvolvimento Pedagógico**  
**PROGRAD/UFAL**



## ANEXOS

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior

INSCRIÇÃO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES  
ANO/SEMESTRE \_\_\_\_/\_\_\_\_

### DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

RNE: \_\_\_\_\_

Situação Regular: Sim ( ) Não ( )

ENDEREÇO NO BRASIL: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

### DADOS ESTUDANTIS

CURSO: \_\_\_\_\_

SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: \_\_\_\_/\_\_\_\_

SEMESTRE E ANO DE PROVÁVEL

CONCLUSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_

PERÍODO LETIVO ATUAL: \_\_\_\_\_

VALOR DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO: \_\_\_\_\_

Confirmação mediante apresentação de Histórico Escolar.

Realiza atividade Extracurricular: Sim ( ) Não ( )

Anexar cópia em caso afirmativo.

Maceió, AL, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ALUNO (ESTUDANTE PEC-G)

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO PROMISAES NA IFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO - CDP  
PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR- PROMISAES  
SELEÇÃO DE BOLSAS

Nº do edital \_\_\_\_\_ ano/semestre \_\_\_\_/\_\_\_\_

**FORMULÁRIO SIMEC (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**

<b>Curso</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Nome</b>	
<b>RNE</b>	
<b>Matrícula</b>	
<b>País</b>	
<b>Possui alguma bolsa?</b>	
<b>Habilitação</b>	
<b>Ano do Ingresso</b>	
<b>Previsão da Conclusão</b>	
<b>Rendimento Acadêmico Acumulado</b>	
<b>Situação</b>	
<b>Observações</b>	

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior

INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
SEXO: ( ) M ( ) F	PAÍS DE ORIGEM:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO NO BRASIL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
<b>DADOS DOS FAMILIARES</b>		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO:	ESTADO/PROVÍNCIA:	
CEP:	TELEFONE: ( )	
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G:		
COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?		
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? ( ) SIM ( ) NÃO Obs: não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES.	VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa): R\$	
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses):  R\$	RENDA FAMILIAR <i>PER CAPITA</i> ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família):  R\$	

Declaro, ainda, não exercer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos ou de iniciação científica, nem receber auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local e data

Assinatura do aluno (PEC-G)

RESPONSÁVEL PELO PROMISAES NA IFES





**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS** e \_\_\_\_\_  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do VITEM IV nº \_\_\_\_\_  
e do passaporte nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ se comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação a adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – Promisaes.

1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:

- I) Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo Promisaes, devendo arquivá-lo;
- II) Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao CGP relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto;
- III) Informar ao CGP a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;
- IV) Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do estudante beneficiário do Promisaes;

- I) Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de graduação – PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1º ao 8º, sobre pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas no **Edital nº 26/2018, de 09 de julho de 2018 - PROGRAD.**
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou outro auxílio financeiro do governo brasileiro sob pena de desligamento do Promisaes a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- III) Possuir conta corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;
- IV) O estudante beneficiado pelo Promisaes, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, terá direito a 06 parcelas da bolsa.

---

Sandra Regina Paz da Silva  
Pró-reitora de Graduação

---

Estudante-Convênio



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO – CDP**

PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR- PROMISAES  
SELEÇÃO DE BOLSAS

Nº do edital \_\_\_\_\_ ano/semestre \_\_\_\_/\_\_\_\_

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**  
**(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**

NOME:

MATRÍCULA:

**1 - MORADIA EM MACEIÓ**

1.1 MORA SOZINHO ( )

1.2 DIVIDE MORADIA ( )

1.2.1 – COM QUANTAS PESSOAS? \_\_\_\_\_

1.3 QUAL É O VALOR DO ALUGUEL DA RESIDÊNCIA INCLUINDO CONDOMÍNIO?

R\$ \_\_\_\_\_

(anexar comprovante: cópias de 03 recibos de pagamento ou contrato de aluguel)

1.4 BAIRRO DA RESIDÊNCIA \_\_\_\_\_

1.5 QUANTOS ÔNIBUS NECESSITA POR DIA PARA DESLOCAMENTO À UFAL? \_\_\_\_\_

**2 – PROPRIEDADE DE BENS**

2.1 POSSUI VEÍCULO AUTOMOTOR ( )SIM ( )NÃO

2.1.2 QUAL? ( )CARRO ( )MOTO

2.2 QUAL VALOR ATUAL DO BEM? CARRO R\$ \_\_\_\_\_

MOTO R\$ \_\_\_\_\_

**3 – DADOS BANCÁRIOS**

3.1 CONTA PARA DEPÓSITO BANCÁRIO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

3.2 POSSUI MAIS DE UMA CONTA BANCÁRIA? SIM( ) NÃO ( )

**4 – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Declaro, sob pena de desclassificação do processo seletivo, ou suspensão/cancelamento da bolsa caso seja selecionado, que as informações por mim prestadas são verdadeiras.

Maceió, AL \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura